



Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar nº 5.147/2018 foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras nesta data. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 20 de dezembro de 2018. Eu, **Dr. Gabriel de Oliveira Infante**, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.147 (18 DE DEZEMBRO DE 2.018)

Dispõe sobre: **RATIFICA EM AUTORIZAÇÃO O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS EFETUADAS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Ficam ratificados os remanejamentos, transposições e transferências de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, do orçamento do exercício de 2018, explicitados no Anexo I desta Lei complementar, em especial ao programa constituído pela Lei Municipal nº 5095/2018.

ARTIGO 2º – A ratificação contida no caput do Art. 1º desta Lei adequa-se para autorização de:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no §5º do artigo 167 da Constituição Federal, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias nos casos de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
- IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 18 de Dezembro de 2.018.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.